



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

LEI Nº177/84

SÚMULA: Reenquadramento e alteração da Tabela de Salários dos Cargos Isolados (CMT), do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, constantes da Lei nº140 de 23 de maio de 1983 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam reenquadrados os cargos isolados (CMT) do Quadro Permanente do Poder Executivo Municipal, constantes do Artigo 11, Item IV, da Lei nº140, de 23 de maio de 1983.

IV - CARGOS ISOLADOS

1) Fiscal.....	IV	à	XV
2) Estafeta.....	I	à	XV
3) Dactilógrafo.....	III	à	VII
4) Auxiliar de Escritório.....	IV	à	VIII
5) Escriurário.....	VI	à	XXIV
6) Assistente Social.....	VII	à	XII
7) Laboratorista.....	VI	à	XII
8) Atendente.....	IV	à	X
9) Fiscal de Saúde.....	VI	à	XII
10) Servente.....	IV	à	X
11) Coordenadora da Creche.....	VI	à	XX
12) Costureira.....	II	à	VII
13) Professores Leigos.....	III	à	X
14) Professores Habilitados.....	IV	à	XV
15) Zeladoras.....	I	à	VIII
16) Supervisora da Merenda Escolar.....	IV	à	XV
17) Auxiliar de Secretaria.....	IV	à	XI



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

18) Bibliotecária.....	IV	à XI
19) Professora Educação Integrada....	III	à VI
20) Orientadora Pedagógica.....	IV	à XVII
21) Supervisora Pedagógica.....	IV	à XVII
22) Coordenadora Pedagógica.....	IV	à XVII
23) Merendeiras.....	I	à VII
24) Serventes.....	III	à VIII
25) Vigilantes.....	IV	à XX
26) Mecânicos.....	VI	à XX
27) Aux. Mecânico.....	IV	à XI
28) Motorista.....	V	à XV
29) Almoхарife.....	IV	à XIII
30) Patroleiro.....	IX	à XXI
31) Tratorista.....	V	à XXII
32) Operador de Máquinas.....	V	à XXII
33) Feitores.....	V	à XXII
34) Carpinteiros.....	V	à XXI
35) Pedreiros.....	V	à XXI
36) Operários.....	IV	à X
37) Auxiliar de limpeza.....	IV	à IX
38) Encanador.....	IV	à XIII
39) Jardineiro.....	IV	à IX
40) Eletrecista.....	IV	à XIII
41) Borracheiro.....	IV	à XIII
42) Calceteiro.....	IV	à XIX
43) Pintor.....	IV	à XVII
44) Servente de Pedreiro.....	IV	à XI
45) Gari.....	IV	à VIII

Art. 2º - A Tabela de Salários dos Cargos Isolados (CII), constante do Anexo I, da Lei nº140/83, terá a seguinte alteração:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

TABELA DE SALÁRIOS

<u>Categoria</u>	<u>Salários</u>
I	Cr\$ 25.000,00
II	Cr\$ 34.000,00
III	Cr\$ 45.000,00
IV	Cr\$ 70.000,00
V	Cr\$ 85.000,00
VI	Cr\$ 97.176,00
VII	Cr\$ 105.000,00
VIII	Cr\$ 110.000,00
IX	Cr\$ 115.000,00
X	Cr\$ 120.000,00
XI	Cr\$ 130.000,00
XII	Cr\$ 140.000,00
XIII	Cr\$ 150.000,00
XIV	Cr\$ 160.000,00
XV	Cr\$ 170.000,00
XVI	Cr\$ 180.000,00
XVII	Cr\$ 190.000,00
XVIII	Cr\$ 200.000,00
XIX	Cr\$ 220.000,00
XX	Cr\$ 240.000,00
XXI	Cr\$ 260.000,00
XXII	Cr\$ 280.000,00
XXIII	Cr\$ 300.000,00
XXIV	Cr\$ 320.000,00
XXV	Cr\$ 340.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, mediante Decreto, os reajustes salariais para os ocupantes dos Cargos Isolados (C.L.T), de conformidade com

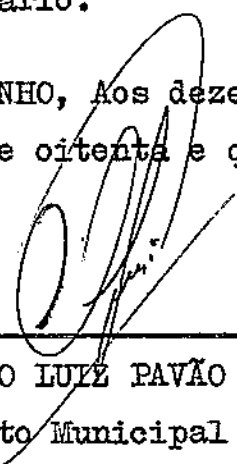


PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

a Legislação Federal, e, sempre que necessário, alterar a Tabela de Salários dos referidos Cargos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, /
revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos dezenove /
dias do mês de junho de hum mil novecentos e oitenta e quatro.



ARMANDO LUIZ PAVÃO
Prefeito Municipal

Publique-se:



PEDRO CÉZAR PAVÃO
Diretor de Administração

Projeto de Lei N.º 47 de 15/06/84

Publicado na Folha de Londrina

Do dia 29/06/84, Página 21